



Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2021.

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DO USO DE  
FAIXAS REFLETIVAS EM  
ÇAÇAMBAS DE RECOLHIMENTO  
DE ENTULHOS/OU LIXO DE  
EMPRESAS PRIVADAS OU  
PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as empresas privadas , obrigados a fixar, de forma visível em suas caçambas de recolhimento de entulho ou lixo, faixas refletivas, para melhor visualização das mesmas.

**Paragrafo Único** - Para fins de maior visibilidade e segurança a fixação dessas faixas refletivas nas caçambas serão da mesma forma que se enquadram nas modalidades descritas nesta Lei, a Administração Pública Municipal terá por base o modelo de faixa refletiva utilizada pelo CONTRAN, ou semelhante.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Art. 2º.** A faixa refletiva de que se trata esta Lei deverá estar afixado em local visível ao público, de todos os lados da caçamba.

**Art. 3º.** As empresas privadas terão o prazo de até 60 dias, contados da publicação do decreto regulamentador, para se adequarem a esta Lei.

**Art. 4º.** A empresa que descumprir as disposições constantes dessa Lei serão punidos da seguinte forma:

I-Advertência escrita para a devida adequação;  
II-Multa de 03 UFCI , caso não cumprida a advertência de que se trata o inciso anterior, no prazo de 30 dias;  
III- Multa de 06 UFCI , em caso de rescisão referente ao inciso I deste artigo.

**Art. 5º.** A fiscalização dos estabelecimentos e a aplicação de sanções decorrentes desta Lei fica a cargo da Administração Pública Municipal, através de seus órgãos e respectivos regulamentos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 15 de dezembro de 2021.

**Léo Camargo**

Vereador - PL

## JUSTIFICATIVA

Submeto a apresentação desse Projeto de Lei a consideração dos nobres, buscando a maior segurança para veículos, ciclistas e até mesmo pedestres, para melhor visualização dessas caçambas nas vias públicas, evitando assim acidentes.

**Léo Camargo**

Vereador - PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

